

REGULAMENTO DE DESCONTOS E BOLSAS DE ESTUDOS



O Reitor da **FASIG** regulamenta pelo presente a concessão de **BOLSAS DE ESTUDOS E DESCONTOS** aos estudantes, matriculados nos cursos de graduação, conforme os critérios estabelecidos neste regulamento, Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e Regimento Interno.

DOS TIPOS DE BOLSAS E DESCONTOS

- **Art. 1º** A **FASIG** na busca contínua de lograr êxito na sua missão de "oferecer educação superior em saúde de excelência acadêmica e com responsabilidade social, propiciando a formação de profissionais com alto nível de capacitação e aptos a responder aos desafios na prática da profissão", disponibiliza para **o ano de 2023**, descontos e bolsas de estudos parciais conforme categorias abaixo:
- I Bolsa de parceiros;
- II Desconto de balcão;
- **III -** Desconto ex-colaboradores do Grupo Trasmontano.

DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

- **Art. 2º** A **Bolsa de parceiros** é concedida exclusivamente para ingressantes, indicados por entidades, empresas e associações conveniadas com a Faculdade.
- §1º Receberá 30% de desconto sobre o valor da mensalidade para os cursos de Graduação.
- §2º Receberá 25% de desconto sobre o valor da mensalidade para os cursos de Pós-graduação.
- §3º A concessão da Bolsa está condicionada a apresentação de comprovante que demonstre a indicação ou vínculo do (a) estudante ingressante com a empresa, entidade ou associação conveniada.
- §4º Os descontos não são cumulativos e não têm efeito retroativo.
- **Art. 3º** O **Desconto de balcão** tem como objetivo de auxiliar financeiramente o (a) aluno (a) que não possua qualquer vínculo com a instituição.
- §1º Receberá 15% de desconto sobre o valor da mensalidade para os cursos de Graduação.
- §2º Os descontos não são cumulativos e não têm efeito retroativo.
- **Art. 4º** O desconto **Ex-colaboradores do Grupo Trasmontano** será concedido ao aluno (a) que seja desligado (a) do Grupo Trasmontano.
- §1º Receberá 15% de desconto sobre o valor da mensalidade para os cursos de Graduação.
- §2º -Os descontos não são cumulativos e não têm efeito retroativo.

DA ELEGIBILIDADE E DO IMPEDIMENTO NA CONCESSÃO DA BOLSA

- **Art. 5º** Não são elegíveis a obtenção das bolsas e descontos previstas no presente regulamento, os (as) estudantes que possuem débito financeiro, sanção disciplinar na **FASIG**, ou que sejam beneficiados com descontos em outros projetos Governamentais ou da própria Faculdade.
- **Art. 6º** As bolsas e descontos concedidas pela **FASIG** possuem incidência em até 05 (cinco) mensalidades do semestre, são válidas e aplicáveis nos meses em que houver pagamento pontual

das mensalidades. Após o dia 10, cessará a concessão da bolsa, culminando no pagamento integral da mensalidade.

- **Art. 7º** As bolsas concedidas pela **FASIG não possuem** incidência sobre disciplinas dispensadas, ou cursadas em regime de adaptação ou dependência.
- **Art. 8º** O (a) estudante beneficiado (a) com uma das bolsas previstas neste regulamento, não poderá acumular outro benefício (bolsa ou financiamento), ficando obrigado a optar por um dos benefícios, sob pena de, assim não fazendo, ser cancelada a concessão da **BOLSA** inicialmente obtida.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA BOLSA DE ESTUDO

Art. 9º - As bolsas e descontos terão prazo de vigência de um semestre, podendo ser renovada semestralmente nos períodos de rematrícula.

Parágrafo único - A renovação das bolsas e descontos estão condicionadas a existência de vagas, e constatação de manutenção do equilíbrio financeiro no semestre, curso e turma, em que o estudante solicitar a renovação.

DA INALIENABILIDADE E CANCELAMENTO DA BOLSA DE ESTUDO

- **Art. 10º** O percentual de bolsas e descontos concedidos é de caráter pessoal, razão pela qual não poderá ser cedido, transferido, alienado.
- **Art. 11º** A concessão do percentual de **BOLSA DE ESTUDO** e **DESCONTO** previsto neste regulamento poderá ser cancelada, a qualquer tempo, pela faculdade se ficar comprovado que o (a) beneficiado (a):
- I Usou de falsidade na documentação e nas informações prestadas para obtenção da bolsa de estudo;
- II Restou reprovado (a) por faltas em uma ou mais disciplinas;
- III Obteve mais de um benefício (bolsa de estudo ou financiamento) e deixou de comunicar a Faculdade e realizar a opção;
- IV Incorreu em inadimplência de 02 (duas) mensalidades no semestre;
- **V** Se transferiu, trancou ou cancelou matricula.

Parágrafo Primeiro: As bolsas de estudos e descontos concedidas poderão também ser canceladas se ocorrer mudança na política econômica do País, que indique a necessidade de tal medida.

Parágrafo Segundo: Os efeitos da perda do benefício, nas hipóteses previstas neste artigo, serão aplicados apenas às mensalidades porventura em aberto e às futuras, de forma alguma alterarão a situação das parcelas quitadas.

CONCESSÃO E CONTROLE DAS BOLSAS DE ESTUDOS

- **Art. 12º -** O processo de concessão **BOLSA DE ESTUDOS** da **FASIG** deverá ser realizado pela secretaria acadêmica, conforme as normas estabelecidas pela Reitoria.
- **Art. 13º -** O processo de controle será realizado pela Tesouraria:

- **a)** Cumprir as normas de concessão de bolsas previstos do Presente Regulamento e Edital de Concurso de Bolsas;
- **b)** Realizar e manter semestralmente o controle do número de alunos (as) bolsistas, visando o equilíbrio financeiro das turmas, emitindo ao final de cada processo relatório para a Reitoria com número de bolsistas por tipo de bolsa, curso de turma;
- **c)** Realizar auditoria semestralmente, visando detectar se as bolsas concedidas estão de acordo com as normas deste regulamento.

São Paulo, 26 de outubro de 2022

FASIG – IGESP EDUCAÇÃO E SAUDE LTDA



11 **3444-4000** Rua da Consolação, 1025 -São Paulo/SP